PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 20220007, Nº 20220284, Nº 20220336 E N° 20220293.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos Termos aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2021 – 082PMT pactuado entre a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,*** inscrita no CNPJ sob o nº22.981.088/0001-02, e a empresa ***CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 07.329.932/0001-21, ***SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 12.951.162/0001-94 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Oficio os Termos de Aditivos de Prazo aos contratos n° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293 cuja a vigência encerraria em 31 de dezembro de 2022, desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado os Ofício nº 139/2022/PMT/GP e Ofício n° 140/2022/PMT/GP, devidamente assinado pelo Ordenador e de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Contratos ° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293, e seus respectivos aditivos; Certidões Atualizadas (fls. 1.647 a 1.621).

Em resposta ao Ofício n° 139/2022/PMT/GP, a empresa SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP encaminhou ofício, na data de 21 de dezembro de 2022 manifestando seu interesse em prorrogar o contrato n° 202220293 por mais 60 (sessenta) dias.

Nesse sentido, a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por meio do Ofício n° 121/2022-CST manifestou seu interesse na prorrogação de prazo aos contratos n° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Deste modo, o Procurador Municipal de Tucumã manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.698 a 1.699).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, os **Termos Aditivo de Prorrogação de Prazo** resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, conforme a tabela abaixo:

CONTRATADA	Nº DE CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA
SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP	20220296	Prazo inicial 31/12/2022 até 01/03/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	20220007	Prazo inicial 30/12/2022 até 28/02/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	20220284	Prazo inicial 31/12/2022 até 01/03/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	20220336	Prazo inicial 31/12/2022 até 01/03/2023

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é prérequisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos

aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 22 de dezembro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2022.12.22 15:25:39 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20220007, nº 20220284, nº 20220336 e n° 20220293, tendo por objeto a *"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.",* em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de dezembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2022.12.22 15:26:34 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021